

**CHAMADA PÚBLICA nº 002/2017**  
**Convênio SEBRAE nº 045/2012**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA nº 002/2017**

A Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil – UNISOL BRASIL, entidade sem fins econômicos, com sede em São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.586/0001-79, torna público que encontra-se aberto processo seletivo para a contratação de ASSESSOR TÉCNICO, com experiência em economia solidária, para atuar na Unidade Territorial – UT PI, conforme previsto no projeto de "DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E FOMENTO À INOVAÇÃO POR MEIO DO EMPREENDEDORISMO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA", Convênio SEBRAE nº 045/2012.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de prestador de serviços para atuar como ASSESSOR TÉCNICO na Unidade Territorial – UT PI, para desenvolvimento de atividades de planejamento e acompanhamento das ações, estabelecer relações institucionais locais e interlocução com a coordenação nacional do projeto, conforme previsto no convênio supracitado e nas demais cláusulas desse edital.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A presente contratação visa executar a despesa com horas técnicas destinadas a contratação de Assessoria Técnica - UT, prevista na rubrica 2.2, da Meta 2 – *"Apoio técnico para o desenvolvimento e fortalecimento dos empreendimentos da economia solidária, por meio da implantação e funcionamento das Unidades Territoriais - UT e Bases de Serviços de Apoio a Comercialização - BSC"*, constante do Plano de Atividades (PAT) que integra o convênio SEBRAE nº 045/2012 de 20/11/2012.

**3 – DAS CONDIÇÕES**

3.1 – A quantidade de horas previstas no Plano de Atividades para este edital é de até 720 (setecentas e vinte) horas, a serem executadas em 06 (seis) meses, respeitada a vigência do convênio;

3.2 – O valor previsto da hora técnica é de R\$ 25,00 (vinte cinco reais), sendo obtida por meio da comprovação da prestação dos serviços e da entrega de relatório de horas executadas, supervisionadas pela coordenação técnica da UNISOL BRASIL.

3.3 – Este edital não obriga a UNISOL, sob nenhuma hipótese, a contratação total ou parcial das horas previstas, ficando a seu critério e de acordo com a necessidade apresentada pelo desenvolvimento do projeto em questão.

**4. – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

4.1 – Prestar assessoramento técnico para a organização produtiva, gerencial e comercial dos empreendimentos econômicos solidários;

4.2 – Realizar o levantamento de informações para a elaboração de diagnósticos e/ou estudos socioeconômicos;

4.3 – Mediação/articulação/acompanhamento do processo de elaboração de Planejamento Estratégico do empreendimento;

4.4 – Apontamento da necessidade de consultorias técnicas especializadas para os empreendimentos;

4.5 – Acompanhamento da implementação das consultorias contratadas;

4.6 – Articular-se com parceiros locais e estimular novas parceiras para o apoio ao desenvolvimento do programa;

4.7 – Divulgar políticas públicas de apoio aos empreendimentos econômicos solidários;

4.8 – Apoiar a formação de redes de empreendimentos econômicos solidários;

4.9 – Mobilizar a comunidade e empreendimentos para a participação nos eventos, palestras, oficinas e seminários que promovam a economia solidária;

4.10 – Estimular e apoiar o intercâmbio e a articulação entre os diversos atores sociais envolvidos com iniciativas de economia solidária;

4.11 – Fomentar as iniciativas de comércio justo e solidário, inovação e sustentabilidade;

4.12 – Elaborar relatórios de todos os atendimentos e demais as atividades desenvolvidas no projeto.

4.13 – Apoiar a construção de Planos Locais de Desenvolvimento e Economia Solidária.

## 5 – PRODUTOS EXIGIDOS

5.1 – Relatórios mensais e final das atividades realizadas e comprovação dos serviços prestados conforme manual técnico da UNISOL BRASIL.

## 6 – PERFIL PROFISSIONAL

6.1 – O perfil mínimo exigido do profissional a ser contratado para a realização dos trabalhos previstos no Item 03 deste Edital deve contemplar o que segue abaixo:

1. Ensino médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
2. Ter atuação comprovada dentro dos últimos 05 (cinco) anos em empreendimentos e/ou instituições integradas com a economia solidária;
3. Experiência na execução de projetos;
4. Conhecimento da comunidade e/ou segmento com o qual estará desenvolvendo as atividades do Projeto;
5. Conhecimento dos territórios de atuação onde estão inseridos os empreendimentos beneficiários;
6. Facilidade no relacionamento e articulação com diversos segmentos sociais (associações locais, órgão públicos, ONGs, universidades, etc.);
7. Facilidade para lidar com dados e informações econômicas;
8. Experiência com metodologias participativas;
9. Conhecimento e facilidade de operação em sistemas eletrônicos (informática);
10. Não ter vínculo de serviço/emprego com órgãos públicos da administração direta ou indireta de todos os níveis; e
11. Disponibilidade para assumir a função imediatamente após a seleção.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição dos interessados no presente processo seletivo, se dará mediante a apresentação de **currículo atualizado**;

7.2. A simples inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3. Período de recebimento de Currículos encerrará, **impreterivelmente, no dia: 12/02/2017 as 23h59**;

7.4. As inscrições no processo seletivo serão, exclusivamente, realizadas pelo e-mail: **selecao@unisolbrasil.org.br**, tendo como assunto: **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2017 - SEBRAE**;

7.5. A UNISOL não se responsabilizará por inscrições não recebidas até a data e horário previstos por qualquer razão que se apresente;

7.6. Não serão considerados os currículos enviados sem a identificação no campo "assunto", conforme indicado no item 7.4 acima;

7.7. A UNISOL BRASIL se reserva ao direito de excluir do processo seletivo aquele que não atender aos termos deste Edital ou que fornecer dados inverídicos, incompletos ou que não possam ser comprovados;

7.8. As informações prestadas no Currículo são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a comissão de seleção do direito de desclassificar e excluir do processo seletivo aquele (a) que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

7.9. Fica reservado o direito à comissão de seleção de não selecionar nenhum (a) dos (as) candidatos (as), se considerar que estes não preencham os requisitos necessários;

7.10. As despesas para participação deste processo de seleção ocorrerão exclusivamente por conta dos (as) candidatos (as), não sendo cobrada nenhuma taxa de inscrição.

7.11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção terá carácter classificatório, do tipo **Melhor Técnica** e terá como base a análise curricular do (a) candidato (a) e considerará os aspectos técnicos da experiência no desenvolvimento de atividades semelhantes às deste Edital.

8.1. A análise e a avaliação de currículos são de caráter classificatório e eliminatório, obtidos por meio da maior para menor pontuação, e deverão considerar critérios pré-estabelecidos conforme item 6 desse edital e das condições previstas no quadro a seguir:

	<b>Crítérios</b>	<b>Peso</b>	<b>Indicação na documentação apresentada</b>	<b>Pontuações</b>
1	Ensino médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo MEC	1		(0) não; (1) sim
2	Atuação comprovada junto a empreendimentos solidários e/ou instituições integradas com a economia solidária, no período dos últimos 05 (cinco) anos.	2		Indicar a quantidade de empreendimentos/instituições (relacionar no currículo). Limitada a 6 (seis) indicações para critério de pontuação.
3	Disponibilidade para assumir a função imediatamente após a seleção	1		(0) não; (1) sim

#### **Procedimentos para a pontuação e classificação final**

1) Para cada critério foi pré estabelecido um valor de peso.
2) O valor total de cada critério será o valor do peso multiplicado pelo valor da indicação apurada/apontada na coluna "Pontuações".
3) O valor total da pontuação será a somatória simples do total obtido em cada critério.
4) O vencedor do pleito será àquele que obtiver maior valor total de pontuação.
5) Será desclassificado automaticamente aquele que obtiver "zero" em qualquer um dos critérios.
6) No caso de empate na pontuação final, será vencedor aquele que apresentar maior valor no critério nº 2.
7) Na persistência do empate, a comissão de seleção indicará o vencedor aquele que apresentar maior valor do critério nº 1.
8) Persistindo o empate, a comissão de seleção indicará o vencedor entre os candidatos empatados.

8.2. O candidato que obtiver zero em qualquer um dos critérios estabelecidos será automaticamente desclassificado;

8.3. O candidato que obtiver a pontuação menor que 4 (quatro), será desclassificado;

8.4. O candidato melhor classificado será aquele que obtiver a maior pontuação final, a qual será calculada pela soma dos pontos obtidos na análise e avaliação curricular. Serão contratados os candidatos, atendendo as demandas do projeto e das vagas abertas, por ordem de classificação da maior para a menor pontuação e assim sucessivamente;

8.5. No caso de empates persistentes na pontuação, a comissão de seleção reserva-se o direito de encerrar o presente processo sem indicação ou indicar, por consenso, um vencedor entre os candidatos empatados;

8.6. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do processo seletivo correrão à custa dos candidatos; e

8.7. O resultado desse edital estará disponível no site da UNISOL ([www.unisolbrasil.org.br](http://www.unisolbrasil.org.br));

8.8. Os currículos dos candidatos não selecionados serão mantidos no Banco de Currículos da UNISOL BRASIL.

## **9 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou estrangeiro cuja nacionalidade pertença ao MERCOSUL;

9.2. Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;

9.3. Não exercer cargos, emprego ou função pública em qualquer nível de governo;

9.4. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública através de processo administrativo disciplinar; e

9.5. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

## **10 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

10.1 – A simples realização deste Edital não obriga, sob-hipótese alguma, a UNISOL BRASIL efetivar o processo de contratação;

10.2 – Para a efetivação das contratações, quando for o caso, o participante selecionado deverá apresentar os documentos listados abaixo, sob pena de desclassificação:

- Currículo atualizado devidamente assinado, demonstrando o preenchimento dos requisitos exigidos no item 6 deste edital (poderá ser exigido a comprovação para as alíneas 2 e 3 do item 6 deste edital);

- Cópia do certificado de conclusão de ensino;
- Cópia simples da cédula de identidade;
- Cópia simples do CPF;
- Cópia simples do PIS ou Número de Inscrição do Trabalhador – NIT perante o INSS; e
- Cópia simples do comprovante de endereço.

#### **11 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

11.1 – A vigência da contratação da prestação de serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser renovada de comum acordo, observada a disponibilidade orçamentária e a vigência do convênio que originou esse instrumento.

11.2 – A qualquer tempo pode ser revogada a contratação do prestador de serviços que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital e aos padrões de qualidade exigível pela UNISOL BRASIL.

São Bernardo do Campo, 02 de fevereiro de 2017.

Comissão de Licitação e Seleção – UNISOL BRASIL